

**ANEXO IV REQUERIMENTO DE LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL E/OU EVENTOS –  
GRUPO 4**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE OSASCO/SP

PESSOA FÍSICA

Nome \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, bairro, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de  
Osasco/SP;

OU PESSOA JURÍDICA

Razão social \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/MF  
(MEI) - \_\_\_\_\_, com sua sede localizada na  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade  
Osasco/SP, neste ato representada (o) por  
\_\_\_\_\_ (qualifi-  
cação civil, nacionalidade, profissão, estado civil), portador (a) da cédula de identidade  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem a  
vossa senhoria, por intermédio deste, com base na Lei Municipal Complementar 313, de  
21 de junho de 2016 e no Decreto 11.391, de 23 de novembro de 2016, SOLICITAR análise  
do presente pedido de licença para o comércio ambulante  
de \_\_\_\_\_ (indicar ramo), nas  
características abaixo relacionadas (assinale apenas uma opção):

INDICAR

- a) COMÉRCIO EVENTUAL
  - 1. Alimentos
  - 2. Não Alimentos
- b) COMÉRCIO EM EVENTOS
  - 1. Alimentos
  - 2. Não alimentos

RAMO:-

EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO:

A.) ( ) VEÍCULOS AUTOMOTORES – EQUIPAMENTOS MONTADOS SOBRE  
VEÍCULOS A MOTOR OU REBOCADOS POR ESTES, DESDE QUE RECOLHIDOS AO FINAL  
DO EXPEDIENTE, ATÉ O COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30 M (SEIS  
METROS E TRINTA CENTIMETROS). INFORMAR EQUIPAMENTOS E  
DIMENSÕES:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- B. ( ) EM CARRINHOS OU TABULEIROS, ASSIM CONSIDERADOS OS EQUIPAMENTOS MONTADOS EM ESTRUTURA TRACIONADA OU CARREGADA PELA FORÇA HUMANA.
- C. ( ) EM BARRACAS DESMONTÁVEIS
- D. ( ) SEM PONTO FIXO, REALIZADO PORTA A PORTA.

**ATIVIDADE GRUPO 3- COMÉRCIO EVENTUAL E/OU DE EVENTOS É TODA ATIVIDADE EXERCIDA, DE CURTA DURAÇÃO EM DETERMINADAS ÉPOCAS DO ANO, ESPECIALMENTE POR OCASIÃO DE EVENTOS, FESTEJOS OU COMEMORAÇÕES, EM LOCAIS AUTORIZADOS PRÉVIAMENTE PELO MUNICÍPIO OU ACONTECIMENTOS ORGANIZADOS POR ESPECIALISTAS, COM OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS OU PROMOCIONAIS.**

INDICAR LOCAL, PERÍODO DE DURAÇÃO E HORÁRIO(S) DE COMÉRCIO EVENTUAL E/OU EVENTOS:

LOCAL	PERÍODO DE DURAÇÃO	HORÁRIO

**Atenção servidor (a) – verificar se o(s) local(is) se enquadra no Decreto 10676/2012, artigos 3º a 5º – caso positivo, necessária prévia análise técnica e aprovação pela SETRAN.**

**O REQUERENTE DECLARA PARA TODOS OS FINS, ESTAR CIENTE:-**

- 1.) Das normas para o exercício do comércio, prestação de serviços ambulantes e eventual e/ou eventos no município de Osasco, nos termos da Lei Municipal \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- 2.) Das condições requeridas no presente documento serão analisadas pelo Departamento de Abastecimento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico quanto à viabilidade, podendo ser atendida total ou parcialmente, ou indeferido.
- 3.) Do cumprimento das obrigações acessórias se, e quando necessárias perante as Secretarias de Saúde/Vigilância Sanitária, Finanças, Segurança e Controle Urbano e demais outros órgãos que tenham competência municipal, estadual e federal sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo requerente.
- 4.) A ausência de qualquer documento constante da relação abaixo dará margem ao automático INDEFERIMENTO do presente requerimento.
- 5.) Deferida a licença e antes do processo ser encaminhado para a Secretaria de Finanças, o requerente deverá apresentar, no prazo de até 30 dias:-
  - a. Comprovante de inscrição no CNPJ, e

- b. Atestado médico ocupacional de seus funcionários, colaboradores, prepostos ou afins.

6.) É proibida a utilização de veículo ou equipamento de tração animal.

Junta-se ao presente REQUERIMENTO, os documentos abaixo relacionados, conforme artigo 8º. -

- Cédula de Identidade (RG ou RNE) - cópia;
  - Registro no CPF/Ministério da Fazenda – cópia;
  - Comprovante de residência no município de Osasco no mínimo há dois anos - cópia;
  - Declaração de que não é cônjuge ou comerciante ambulante, nem parente até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
  - Declaração do requerente de que não é servidor público municipal;
  - Atestado de antecedentes criminais;
  - Certidão negativa de distribuições criminais;
  - Atestado médico ocupacional;
  - Atestado de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal, e
  - Documentação do veículo automotor em que se comprove o atendimento das normas legais para sua utilização na comercialização de alimentos.
- Para comercialização de alimentos, será exigida adicionalmente:
- Laudo da vigilância sanitária para exercício de atividade de comércio de alimentos, conforme artigo 6º, parágrafos 5º e 6º.
  - Certificado de participação em curso sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 216, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ministrada por entidade de representatividade no município.
  - Indicação de responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos.
  - O responsável pelo comércio eventual ou eventos deverá solicitar uma única licença contemplando todos os equipamentos que serão instalados.

Os responsáveis por eventos que dependam do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ficam autorizados a montarem sua estrutura no prazo de 5 (cinco) dias antecedentes ao evento – e deverão apresentar o Auto de Vistoria – AVCB, bem como as guias originais de taxas pagas, no prazo de até 3 (três) dias antes de sua realização, sob pena de cancelamento do alvará.

#### EVENTOS

Em se tratando de eventos, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 139/2005, anexar:-

- requerimento de solicitação para a solicitação do evento;
- contrato de locação do espaço utilizado;

- memorial descritivo da atividade, e

- laudo técnico com ART paga.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do (a) Requerente